

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Emenda substitutiva ao Projeto de Decreto Legislativo nº 1.668/2021, conforme arts. 149, parágrafo único e 165, ambos da Resolução nº 554/2010.

Art. 1º O texto do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.668/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. CARLOS EDUARDO LOPES DE ANDRADE e dá outras providências.

Art. 1° Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito General Aguinaldo de Oliveira, prevista pelo Decreto Legislativo n. 137/1997, ao Sr. CARLOS EDUARDO LOPES DE ANDRADE, pelos relevantes serviços prestados na área de segurança pública, no município de Caruaru.

Art. 2° A Presidência desta Casa Legislativa, em acordo com o homenageado e o autor da propositura, determinará data, horário e local para entrega da honraria em sessão solene.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Leis tem como atributo a oferta de substitutivos aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 149, parágrafo único combinado com o art. 165.

Art. 149 – (...) Parágrafo único – Concluindo o parecer pela necessidade da apresentação de substitutivo à proposição, ou de emenda a qualquer de seus dispositivos, cabe ao relator sugerir a redação do texto.

Art. 165 – Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra, e pode ser:

(...) II - substitutiva, quando é apresentada como sucedânea da proposição principal, atingindo todo o seu conjunto;

A presente emenda é necessária e possui adequação legal, visto que objetiva preservar coerência legislativa.



Vereador **RICARDO LIBERATO** Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO** Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA** Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis